



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO EMPREGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECIFICA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A carga horária semanal do emprego público, de provimento efetivo, de Técnico em Segurança do Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2019 e disposto no Anexo II, de que trata o artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de Dezembro de 2015, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de junho de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete